



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 21 de março de 2023
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2023/0043 (NLE)

7254/23
ADD 1

COASI 57
ASIE 25
POLMAR 15

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: Projeto de DECISÃO DO COMITÉ MISTO UE-FILIPINAS que cria o
Subcomité de Cooperação Marítima e que adota o respetivo mandato

PROJETO

**DECISÃO N.º .../2023
DO COMITÉ MISTO UE-FILIPINAS**

de ...

**que cria o Subcomité de Cooperação Marítima
e que adota o respetivo mandato**

O COMITÉ MISTO UE-FILIPINAS,

Tendo em conta o Acordo-Quadro de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República das Filipinas, por outro (o "Acordo"), nomeadamente o artigo 48.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 48.º, n.º 3, do Acordo prevê que o Comité Misto crie subcomités especializados para o assistirem no desempenho das suas tarefas. O Comité Misto pode determinar a composição e as atribuições desses subcomités, bem como o seu modo de funcionamento.
- (2) O Comité Misto estabeleceu uma lista de subcomités e adotou os respetivos mandatos mediante a sua Decisão n.º 2/2020, de 28 de janeiro de 2020.
- (3) Mediante acordo das Partes, tanto a lista dos subcomités como o âmbito dos domínios de intervenção de cada um deles podem ser alterados.
- (4) A criação de um novo subcomité especializado de cooperação marítima facilitaria o diálogo específico sobre todos os aspetos da cooperação marítima UE-Filipinas e promoveria a execução efetiva dos programas de cooperação marítima entre as Filipinas e a UE.
- (5) O mandato estabelecido no anexo B da Decisão n.º 2/2020 do Comité Misto, de 28 de janeiro de 2020, deverá aplicar-se igualmente ao Subcomité de Cooperação Marítima aquando da sua criação.

- (6) Em conformidade com o artigo 8.º, n.º 2, do regulamento interno do Comité Misto, o Comité Misto pode tomar decisões por procedimento escrito, se ambas as Partes assim o acordarem.
- (7) Para que o Subcomité de Cooperação Marítima fique rapidamente operacional, é necessário adotar a presente decisão mediante procedimento escrito,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

*Criação do Subcomité de Cooperação Marítima
e adoção do seu mandato*

1. É criado o Subcomité de Cooperação Marítima como um subcomité especializado do Comité Misto.
2. O mandato estabelecido no anexo B da Decisão n.º 2/2020 do Comité Misto, de 28 de janeiro de 2020, aplica-se igualmente ao Subcomité de Cooperação Marítima.

Artigo 2.º

Alterações à lista de subcomités

A lista de subcomités constante do anexo A da Decisão n.º 2/2020 do Comité Misto, de 28 de janeiro de 2020, é substituída pela lista que consta do anexo da presente decisão.

Feito em ...,

O Comité Misto UE-Filipinas

O Presidente / A Presidente

ANEXO

Comité Misto UE-Filipinas

Subcomités especializados

Subcomité da Cooperação para o Desenvolvimento

Subcomité do Comércio, do Investimento e da Cooperação Económica

Subcomité da Boa governação, do Estado de Direito e dos Direitos Humanos

Subcomité da Cooperação Marítima
